



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025

Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, I.

Período de recebimento das propostas: até o dia 18 de setembro de 2025

Telefone para Contato: (33) 3431-2215 ou portal da transparência

<https://pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br/LicitacoesContratos/Licitacoes>

(Rodrigo Augusto Leite Camilo – Agente de Contratação)

Local: Cônego Lafaiete, nº 12, Centro – CEP: 39.780-000 – Santa Maria do Suaçuí/MG.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Suaçuí, através do Agente de Contratação – Rodrigo Augusto Leite Camilo, designada pela Portaria nº. 12/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder à credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, como a ultrassonografias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no edital.

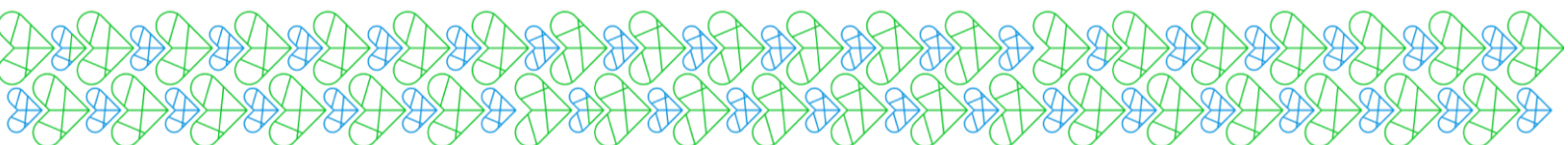
1.2 – O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 18 de setembro de 2025 até o dia 18 de setembro de 2026.

1.3 – Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante nomeação do agente de contratação, nomeado pelo 012/2025 de 02 de janeiro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente processo licitatório, o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, como a ultrassonografias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no edital.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante através dos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br ou <https://pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br/LicitacoesContratos/Licitacoes> – licitações.





3. PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Prefeitura pagará pela realização das consultas conforme itens e valores credenciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL	1.000	UNIDADE	R\$ 144,96	R\$ 144.960,00
02	ULTRASSOM ENDOVAGINAL/TRANVAGINAL	1.000	UNIDADE	R\$ 133,87	R\$ 133.870,00
03	ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINARIAS	1.000	UNIDADE	R\$ 122,66	R\$ 122.660,00
04	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	1.000	UNIDADE	R\$ 143,27	R\$ 143.270,00
05	ULTRASSOM CERVICAL	1.000	UNIDADE	R\$ 211,15	R\$ 211.150,00
06	ULTRASSOM DE TIREOIDE	1.000	UNIDADE	R\$ 142,76	R\$ 142.760,00
07	ULTRASSOM DE TIREOIDE COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 211,61	R\$ 211.610,00
08	ULTRASSOM OBSTETRICO	1.000	UNIDADE	R\$ 112,33	R\$ 112.330,00
09	ULTRASSOM OBSTETRICO COM DOPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 213,82	R\$ 213.820,00
10	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO DE 1 TRIMESTRE	1.000	UNIDADE	R\$ 220,15	R\$ 220.150,00
11	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO DE 2 TRIMESTRE	1.000	UNIDADE	R\$ 220,36	R\$ 220.360,00
12	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 251,16	R\$ 251.160,00
13	ULTRASSON OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	1.000	UNIDADE	R\$ 165,10	R\$ 165.100,00
14	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	1.000	UNIDADE	R\$ 130,08	R\$ 130.080,00
15	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 193,67	R\$ 193.670,00
16	ULTRASSON DE PARTES MOLES	1.000	UNIDADE	R\$ 150,09	R\$ 150.090,00
17	ULTRASSON DE MAMAS	1.000	UNIDADE	R\$ 146,40	R\$ 146.400,00
18	ULTRASSOM DE AXILAS	1.000	UNIDADE	R\$ 113,30	R\$ 113.300,00
19	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.000	UNIDADE	R\$ 222,50	R\$ 222.500,00
20	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.000	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 227.500,00
21	ULTRASSOM DE OMBRO	1.000	UNIDADE	R\$ 110,50	R\$ 110.500,00
22	ULTRASSOM DE COTOVELO	1.000	UNIDADE	R\$ 176,60	R\$ 176.600,00
23	ULTRASSOM DE PUNHO	1.000	UNIDADE	R\$ 120,43	R\$ 120.430,00
24	ULTRASSOM DE JOELHO	1.000	UNIDADE	R\$ 121,86	R\$ 121.860,00
25	ULTRASSOM DE TORNOZELO	1.000	UNIDADE	R\$ 104,67	R\$ 104.670,00
26	ULTRASSOM DE PE	1.000	UNIDADE	R\$ 126,60	R\$ 126.600,00



27	ULTRASSOM PELVICO MASCULINO/PROSTATA	1.000	UNIDADE	R\$ 141,25	R\$ 141.250,00
28	ULTRASSOM PELVICO FEMININO	1.000	UNIDADE	R\$ 117,25	R\$ 117.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.495.90,00

4. PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ocorrerá entre os dias no dia 18 de setembro de 2025 até o dia 18 setembro de 2026, exclusivamente no site eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme exigido neste Edital.

4.2. Os licitantes serão credenciados de forma eletrônica, e caso a demanda da Secretaria de não permita a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a classificação para a prestação do serviço obedecerá à ordem de comparecimento ao credenciamento e, no caso de comparecimento simultâneo, será realizado o sorteio.

4.2.1 A distribuição da demanda observará, ainda, o sistema de rotatividade, e segundo as necessidades da Secretaria, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

4.3. Não serão aceitos documentos após essa data.

4.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive o cadastramento na plataforma licitar digital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas Físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se apresente, em local, data e horário definidos neste Edital para o Credenciamento.

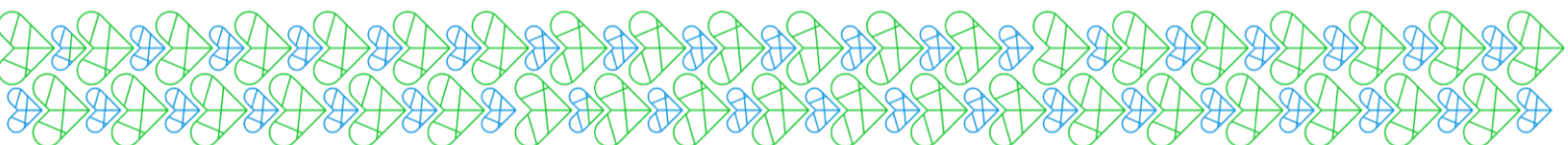
5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

5.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;

5.2.2 Que tenham falência decretada;

5.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Santa Maria do Suaçuí e suas entidades da administração direta ou indireta.





6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I. habilitação jurídica;
- II. regularidade fiscal e trabalhista;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. qualificação técnica.

6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.

6.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Habilitação Jurídica, Social, Trabalhista e Carteira De Habilitação

7.1.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

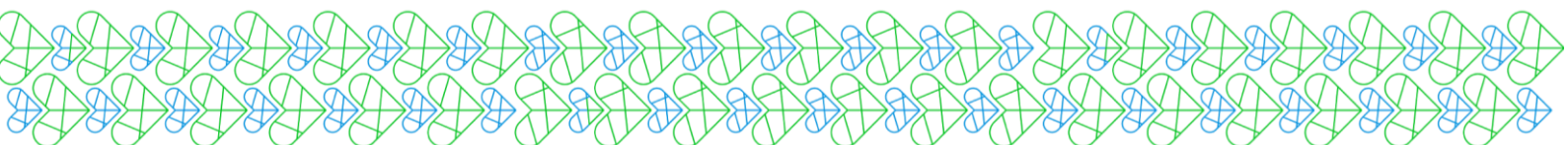
7.1.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6 - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.





7.2 Habilitação relativos à qualificação econômico-financeira

7.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

7.3. Habilitação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

7.3.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica pelo serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/21](#);

7.3.1. Indicação do pessoal técnico e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

Registro da empresa junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

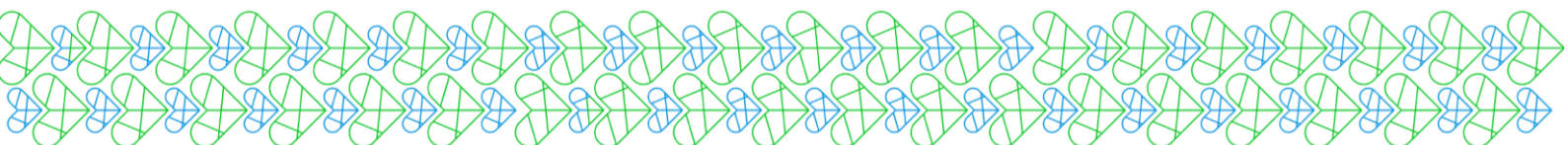
7.4. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.5. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.6. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.





8.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

8.3 Será considerado habilitado a licitante que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7.º do presente edital.

8.4 Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo Agente de Contratação demais membros de contratação, a formalização do contrato/termo de credenciamento

9 - DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 18 de setembro de 2025 até o dia 18 setembro de 2026.**

9.2. - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.1 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

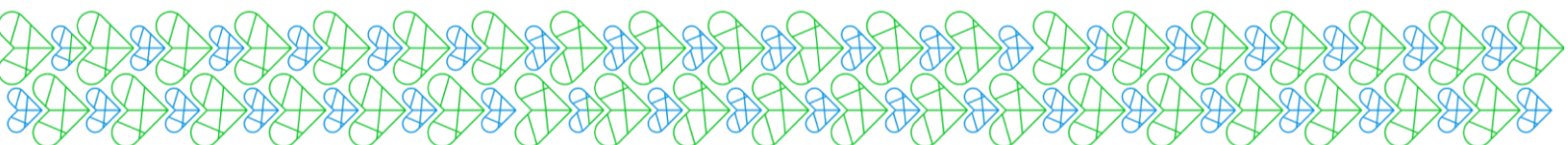
9.1.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

9.2 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.3 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município, no site <https://pmsmsuacui-transparencia.gpecloud.com.br/LicitacoesContratos/Licitacoes> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

9.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9.5 O prazo de vigência do credenciamento será até 18 de setembro de 2026.





9.6 O prazo para início da execução da prestação de serviços é imediatamente após assinatura do contrato.

10. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

11. TERMO DE ADESÃO

11.1 Do Termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

11.2 Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

11.3 Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela Secretaria de Municipal de Saúde.

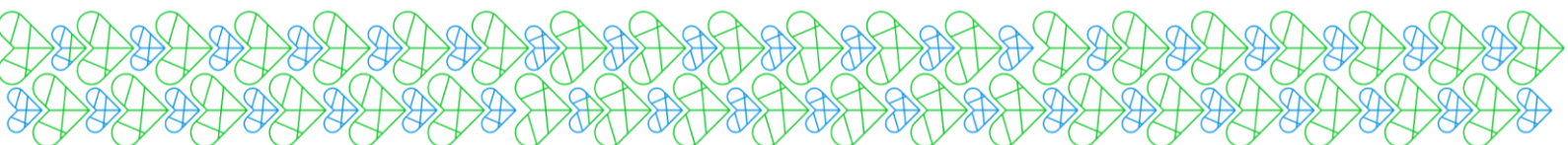
12.2 Não haverá compensações financeiras antecipadas.

13. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

13.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão de compras e protocoladas em campo próprio na plataforma de licitações Licitar Digital.

13.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato





ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

02.007.002.10.301.0017.2073.33903400 – Ficha: 305

15. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1 A quantidade da prestação de serviço a ser realizado, será definida de acordo com a demanda referenciada pela Atenção Básica.

15.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Municipal de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

15.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

15.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

16. PRAZOS

16.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

16.2 O prazo para entrega dos veículos será de 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização, exceto para veículos grandes que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.

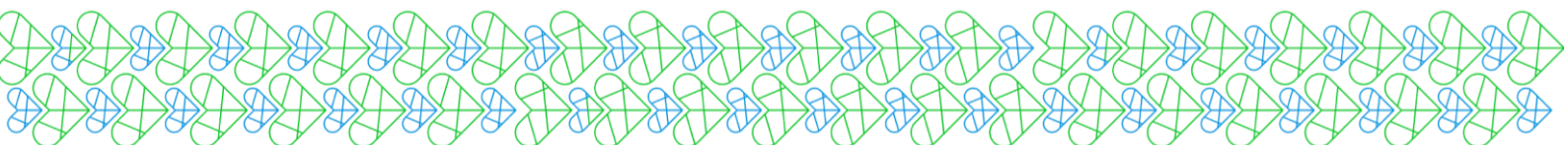
16.2.1 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a necessidade do pedido, a fim de não prejudicar os serviços prestados através das máquinas solicitadas.

16.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. CONTRATANTE - São obrigações da contratante:

17.1.1 Pagar aos Licitantes Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no contrato, após a apresentação de Nota Fiscal do





Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

17.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços

17.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados.

17.1.4 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

17.1.5 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Licitantes Credenciados, para execução dos serviços.

17.1.6 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

17.1.7 Fazer o encaminhamento dos usuários dos serviços ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através do Serviço Municipal de Saúde.

17.1.8 Providenciar a publicação do extrato do Contrato no PNCP nos termos previsto do art. 174, § 2º V, da Lei 14.133/21.

17.1.9 A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria de Municipal De Saúde.

17.2. CONTRATADO (A) - São obrigações do (a) contratado (a):

17.2.1 As (os) contratadas (os) credenciadas (os) deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

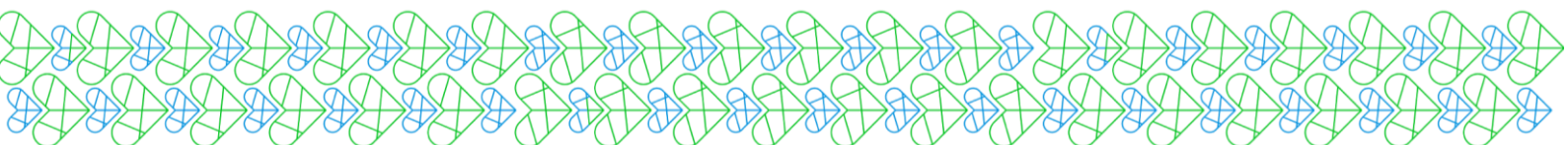
17.2.3 No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

17.2.5 Os Licitantes credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feitas ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente da contratação.

17.2 6 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste termo de referência e do Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em





multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

18.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

18.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

18.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O interessado na prestação dos serviços poderá ter acesso ao edital, gratuitamente, no portal da transparência: <https://smsuacui.mg.gov.br/index.php/diario-oficial-do-municipio-de-santa-maria-do-suacui/> ou na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

19.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 No caso de credenciamento de mais de uma empresa, a escolha pelo prestador dos serviços ficará a cargo do próprio munícipe (paciente).

19.4 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.5 A Comissão de compras e licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

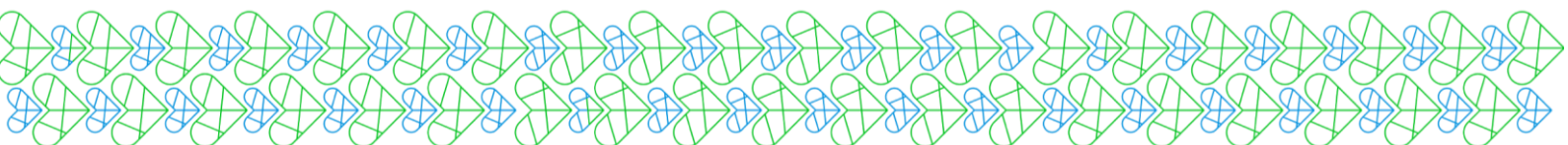
19.6 São Anexos do presente edital

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de requerimento para o credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de fato impeditivo

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal e do inciso XVII do Art. 92 declarando que licitante cumpri as exigências de





reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

20. FISCALIZAÇÃO

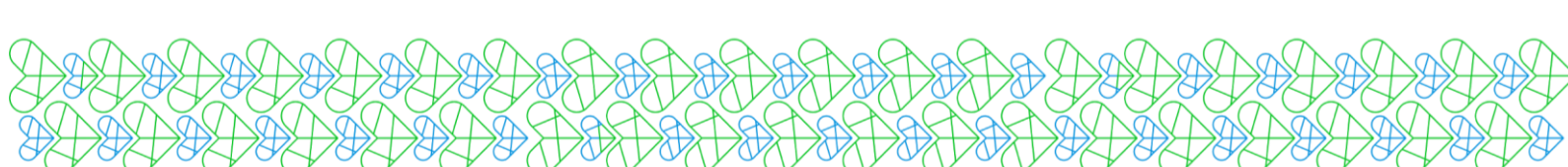
20.1 O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de Santa Maria do Suaçuí/MG, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde, e pela Gestora Municipal e Secretária Municipal de Saúde que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

21 DOMICÍLIO E FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí, 11 de setembro de 2025.

DANILO MACHADO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, como a ultrassonografias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde conforme especificações contidas no edital.

2. QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL	1.000	UNIDADE	R\$ 144,96	R\$ 144.960,00
02	ULTRASSOM ENDOVAGINAL/TRANVAGINAL	1.000	UNIDADE	R\$ 133,87	R\$ 133.870,00
03	ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINARIAS	1.000	UNIDADE	R\$ 122,66	R\$ 122.660,00
04	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	1.000	UNIDADE	R\$ 143,27	R\$ 143.270,00
05	ULTRASSOM CERVICAL	1.000	UNIDADE	R\$ 211,15	R\$ 211.150,00
06	ULTRASSOM DE TIREOIDE	1.000	UNIDADE	R\$ 142,76	R\$ 142.760,00
07	ULTRASSOM DE TIREOIDE COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 211,61	R\$ 211.610,00
08	ULTRASSOM OBSTETRICO	1.000	UNIDADE	R\$ 112,33	R\$ 112.330,00
09	ULTRASSOM OBSTETRICO COM DOPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 213,82	R\$ 213.820,00
10	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO DE 1 TRIMESTRE	1.000	UNIDADE	R\$ 220,15	R\$ 220.150,00
11	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO DE 2 TRIMESTRE	1.000	UNIDADE	R\$ 220,36	R\$ 220.360,00
12	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 251,16	R\$ 251.160,00
13	ULTRASSON OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	1.000	UNIDADE	R\$ 165,10	R\$ 165.100,00
14	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	1.000	UNIDADE	R\$ 130,08	R\$ 130.080,00
15	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 193,67	R\$ 193.670,00
16	ULTRASSON DE PARTES MOLES	1.000	UNIDADE	R\$ 150,09	R\$ 150.090,00
17	ULTRASSON DE MAMAS	1.000	UNIDADE	R\$ 146,40	R\$ 146.400,00
18	ULTRASSOM DE AXILAS	1.000	UNIDADE	R\$ 113,30	R\$ 113.300,00
19	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.000	UNIDADE	R\$ 222,50	R\$ 222.500,00
20	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.000	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 227.500,00
21	ULTRASSOM DE OMBRO	1.000	UNIDADE	R\$ 110,50	R\$ 110.500,00
22	ULTRASSOM DE COTOVELO	1.000	UNIDADE	R\$ 176,60	R\$ 176.600,00



23	ULTRASSOM DE PUNHO	1.000	UNIDADE	R\$ 120,43	R\$ 120.430,00
24	ULTRASSOM DE JOELHO	1.000	UNIDADE	R\$ 121,86	R\$ 121.860,00
25	ULTRASSOM DE TORNOZELO	1.000	UNIDADE	R\$ 104,67	R\$ 104.670,00
26	ULTRASSOM DE PE	1.000	UNIDADE	R\$ 126,60	R\$ 126.600,00
27	ULTRASSOM PELVICO MASCULINO/PROSTATA	1.000	UNIDADE	R\$ 141,25	R\$ 141.250,00
28	ULTRASSOM PELVICO FEMININO	1.000	UNIDADE	R\$ 117,25	R\$ 117.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.495.90,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, relatório contendo informações sobre as horas trabalhadas, com as devidas solicitações e assinaturas e comprovações.

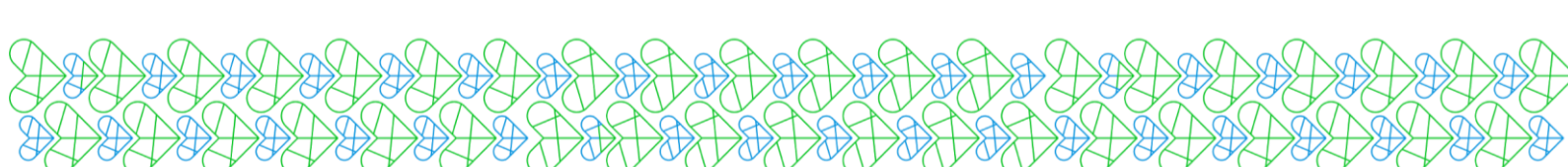
3.3. Entre os dias 1º e 10 de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar relatório e planilhas das horas trabalhadas ao setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, para conferência. Após liberação pela Auditoria, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, enviando-a por e-mail para gabinete@santamariadosuacui.com.br.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA.

4.1. A gestão pública de saúde é um dos pilares fundamentais para garantir o bem-estar da população e o acesso a serviços de qualidade. O Ultrassom é um exame de imagem simples e não invasivo que se utiliza de ondas ultrassônicas para captar e analisar imagens dos órgãos internos, como o fígado, os rins, a região pélvica. Possui eficácia em diversos tratamentos, sendo aplicado como um exame de rotina e monitoramento, como exames: transvaginal, obstétrico, para auxílio diagnóstico como na identificação de cálculos urinários, confirmação de procedimentos de vesícula, entre outros.

4.2. Neste processo estarão inclusos variados tipos de exames, que possuem, entre outras funcionalidades, o rastreio de neoplasias e o diagnóstico histopatológico.

4.3. Os exames de Doppler, contidos neste edital, tem entre seus objetivos verificar o fluxo sanguíneo em vasos e artérias.





4.4. Os exames serão efetuados por unidade. O grupo de exames é fundamental para auxílio dos profissionais dos mais variados níveis de atenção de saúde, sendo utilizada como ferramenta de diagnóstico, prevenção e tomada de decisão. Os exames também auxiliam nas condutas a ser utilizadas, evitando que os pacientes sejam submetidos a exames desnecessários. A falta desses exames, entre outros pode causar diversos prejuízos ao paciente, pode acarretar: um diagnóstico tardio de alguma patologia o que demandará um quadro clínico mais severo para tratamento, sendo que em casos extremos podem culminar com a morte do paciente, fazer com que haja atraso nos retornos médicos e encaminhamentos a outros especialistas, demora na admissão do caso por parte de centros de referência.

4.5. Cumpre informar que os exames deste processo licitatório são utilizados em diversos setores na Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo pacientes de diversos níveis de saúde, tais como: Especialidades Médicas, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e também para auxílio dos pacientes que realizam tratamentos fora do município de Santa Maria do Suaçuí em centros de referências oncológicas as quais determinam o envio prévio de parte destes exames para admissão do paciente e para controle e monitoramento da doença.

4.6. Ressalta-se que o aumento do número de profissionais das especialidades afetas aos exames, o dinamismo dos fluxos de encaminhamento, o aumento dos níveis de complexidade colabora para a importância desses exames.

5. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

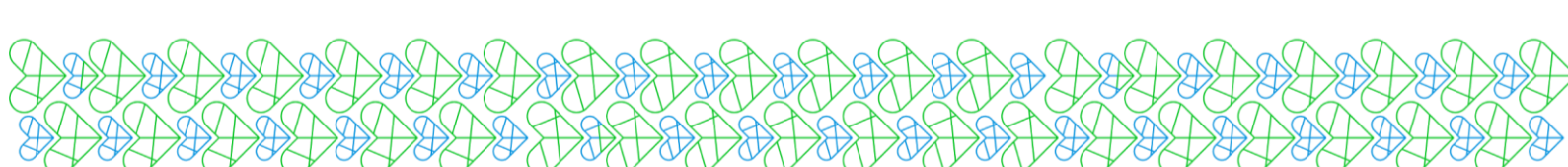
5.1. O valor a ser pago será por cada exame realizado de acordo com a tabela prevista no item 2.1.

5.2. A despesa incidirá na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: nº:.

02.007.002.10.301.0017.2073.33903400 – Ficha: 305

6. PRAZO.

6.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21





7 - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a CONTRATANTE, especialmente a servidor definido e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições especificadas.

7.3. A CONTRATADA, deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, e apresentar os pedidos médicos, relatórios com os tipos e quantidades de exames realizados, enfim, todos os dados que se fizerem necessários para bom andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções e multas.

8 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para efeito de medição da prestação do serviço de exames ultrassonografia, será considerado o número de exames efetivamente realizados, tomando-se como base o quantitativo realizado no mês em questão, bem como o tipo do exame.

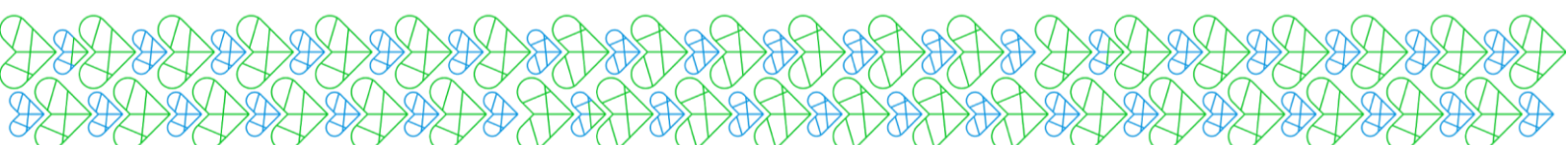
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cabe à CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos;

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o cronograma e o roteiro de serviços, sempre que necessário, comunicando previamente à CONTRATADA, permanecendo inalteradas as demais condições de serviços.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 11 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA GODINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/ CREDENCIAMENTO

(MODELO/DE PREFERENCIA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ

A/C Departamento de Compras/Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Termo de Referencia adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

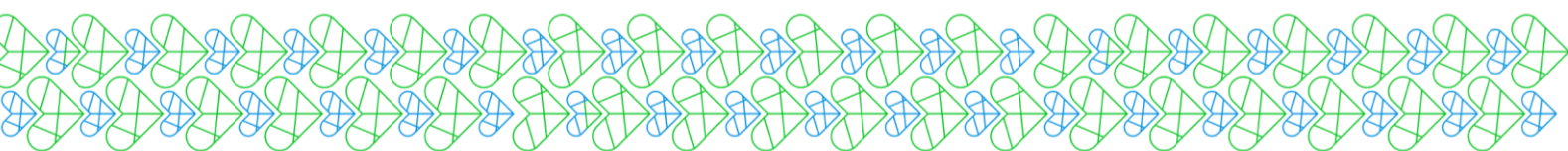
Atenciosamente,

NOME, ASSINATURA E CPF SE PESSOA FÍSICA ou
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

***Anexar junto com os documentos de habilitação**





ANEXO III

CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL	1.000	UNIDADE	R\$ 144,96	R\$ 144.960,00
02	ULTRASSOM ENDOVAGINAL/TRANVAGINAL	1.000	UNIDADE	R\$ 133,87	R\$ 133.870,00
03	ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINARIAS	1.000	UNIDADE	R\$ 122,66	R\$ 122.660,00
04	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	1.000	UNIDADE	R\$ 143,27	R\$ 143.270,00
05	ULTRASSOM CERVICAL	1.000	UNIDADE	R\$ 211,15	R\$ 211.150,00
06	ULTRASSOM DE TIREOIDE	1.000	UNIDADE	R\$ 142,76	R\$ 142.760,00
07	ULTRASSOM DE TIREOIDE COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 211,61	R\$ 211.610,00
08	ULTRASSOM OBSTETRICO	1.000	UNIDADE	R\$ 112,33	R\$ 112.330,00
09	ULTRASSOM OBSTETRICO COM DOPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 213,82	R\$ 213.820,00
10	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO DE 1 TRIMESTRE	1.000	UNIDADE	R\$ 220,15	R\$ 220.150,00
11	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO DE 2 TRIMESTRE	1.000	UNIDADE	R\$ 220,36	R\$ 220.360,00
12	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 251,16	R\$ 251.160,00
13	ULTRASSON OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	1.000	UNIDADE	R\$ 165,10	R\$ 165.100,00
14	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	1.000	UNIDADE	R\$ 130,08	R\$ 130.080,00
15	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 193,67	R\$ 193.670,00
16	ULTRASSON DE PARTES MOLES	1.000	UNIDADE	R\$ 150,09	R\$ 150.090,00
17	ULTRASSON DE MAMAS	1.000	UNIDADE	R\$ 146,40	R\$ 146.400,00
18	ULTRASSOM DE AXILAS	1.000	UNIDADE	R\$ 113,30	R\$ 113.300,00
19	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.000	UNIDADE	R\$ 222,50	R\$ 222.500,00
20	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.000	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 227.500,00
21	ULTRASSOM DE OMBRO	1.000	UNIDADE	R\$ 110,50	R\$ 110.500,00
22	ULTRASSOM DE COTOVELO	1.000	UNIDADE	R\$ 176,60	R\$ 176.600,00
23	ULTRASSOM DE PUNHO	1.000	UNIDADE	R\$ 120,43	R\$ 120.430,00

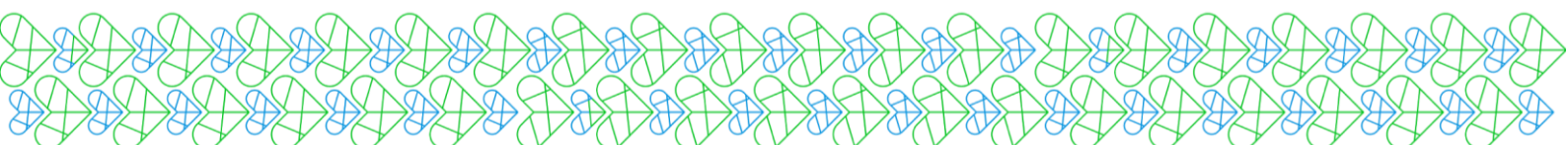


PREFEITURA MUNICIPAL
**SANTA MARIA
DO SUAÇUÍ** ADM.
2025
2028

Com Coração e Honestidade,
Construindo um Novo Caminho.

Prefeitura Municipal do Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12 - Centro - CEP: 39780-000
Santa Maria do Suaçuí - Minas Gerais - Tel: (33) 3431 - 2215
CNPJ: 18.409.219/0001-04 - www.smsuacui.mg.gov.br

24	ULTRASSOM DE JOELHO	1.000	UNIDADE	R\$ 121,86	R\$ 121.860,00
25	ULTRASSOM DE TORNOZELO	1.000	UNIDADE	R\$ 104,67	R\$ 104.670,00
26	ULTRASSOM DE PE	1.000	UNIDADE	R\$ 126,60	R\$ 126.600,00
27	ULTRASSOM PELVICO MASCULINO/PROSTATA	1.000	UNIDADE	R\$ 141,25	R\$ 141.250,00
28	ULTRASSOM PELVICO FEMININO	1.000	UNIDADE	R\$ 117,25	R\$ 117.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.495.90,00





ANEXO IV SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

I - Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Estado: _____ Inscrição Municipal n.º: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco n.º: _____
Agência nome: _____; Agência n.º: _____
Conta Corrente: _____

III - Tipo de serviço:

A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro _____ n.º _____
Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Fax Serviços _____

Este endereço é o mesmo para correspondência? ()SIM ()NÃO

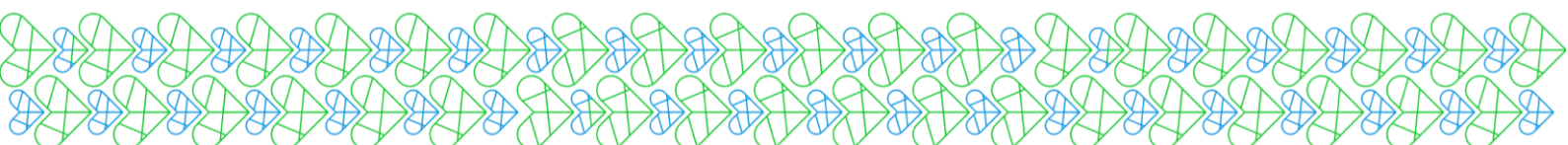
Se não, indicar endereço para correspondência: _____

B) ENDEREÇO SECUNDÁRIO

Logradouro _____ n.º _____
Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____





Fax Serviços _____

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2025
INEXIGIBILIDADE ____/2025**

CONTRATO Nº. ____/2025

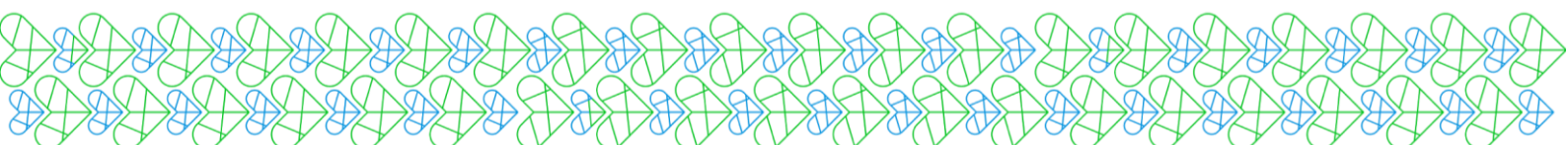
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO, O credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, como a ultrassonografias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde, CONFORME SPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 18.409.219/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ELIAS SILVEIRA GODINHO, Estado Civil....., inscrita no CPF....., e RG....., residente à Rua..... doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ:, estabelecida à, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº., CPF nº., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar à contratante os serviços à Secretaria Municipal de Saúde, serviços de diagnósticos por imagem, como a ultrassonografias, para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no edital, por valores iguais ou menores aos definidos na tabela vigente.

1.2 A finalidade do presente credenciamento é visualizar estruturas internas do corpo de forma não invasiva para diagnosticar, monitorar e tratar doenças.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2 Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

2.3 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.4 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.5. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada;

2.6. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Municipal De Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços;

2.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

2.8. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

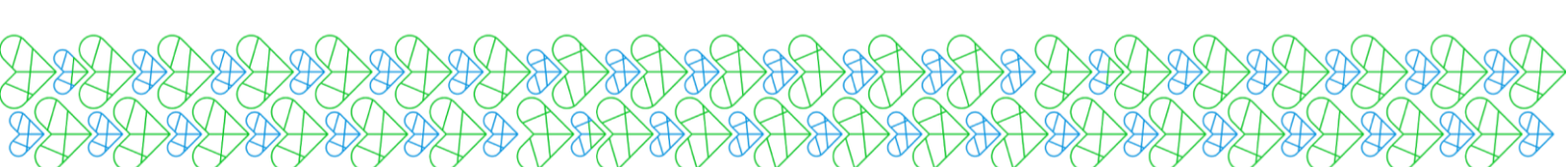
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de sua assinatura até ____ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço prestado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ULTRASSOM ABDOMINAL TOTAL	1.000	UNIDADE	R\$ 144,96	R\$ 144.960,00
02	ULTRASSOM ENDOVAGINAL/TRANVAGINAL	1.000	UNIDADE	R\$ 133,87	R\$ 133.870,00
03	ULTRASSOM DE RINS E VIAS URINARIAS	1.000	UNIDADE	R\$ 122,66	R\$ 122.660,00

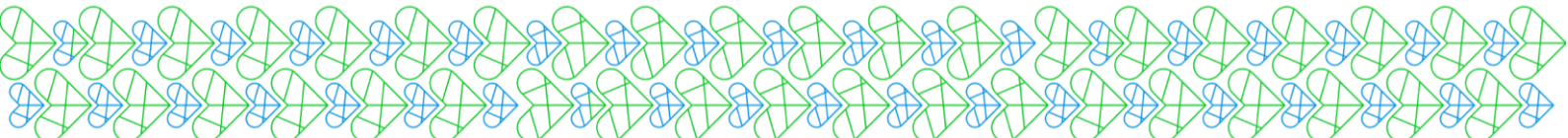




04	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	1.000	UNIDADE	R\$ 143,27	R\$ 143.270,00
05	ULTRASSOM CERVICAL	1.000	UNIDADE	R\$ 211,15	R\$ 211.150,00
06	ULTRASSOM DE TIREOIDE	1.000	UNIDADE	R\$ 142,76	R\$ 142.760,00
07	ULTRASSOM DE TIREOIDE COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 211,61	R\$ 211.610,00
08	ULTRASSOM OBSTETRICO	1.000	UNIDADE	R\$ 112,33	R\$ 112.330,00
09	ULTRASSOM OBSTETRICO COM DOPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 213,82	R\$ 213.820,00
10	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO DE 1 TRIMESTRE	1.000	UNIDADE	R\$ 220,15	R\$ 220.150,00
11	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO DE 2 TRIMESTRE	1.000	UNIDADE	R\$ 220,36	R\$ 220.360,00
12	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 251,16	R\$ 251.160,00
13	ULTRASSON OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	1.000	UNIDADE	R\$ 165,10	R\$ 165.100,00
14	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	1.000	UNIDADE	R\$ 130,08	R\$ 130.080,00
15	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	1.000	UNIDADE	R\$ 193,67	R\$ 193.670,00
16	ULTRASSON DE PARTES MOLES	1.000	UNIDADE	R\$ 150,09	R\$ 150.090,00
17	ULTRASSON DE MAMAS	1.000	UNIDADE	R\$ 146,40	R\$ 146.400,00
18	ULTRASSOM DE AXILAS	1.000	UNIDADE	R\$ 113,30	R\$ 113.300,00
19	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.000	UNIDADE	R\$ 222,50	R\$ 222.500,00
20	DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1.000	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 227.500,00
21	ULTRASSOM DE OMBRO	1.000	UNIDADE	R\$ 110,50	R\$ 110.500,00
22	ULTRASSOM DE COTOVELO	1.000	UNIDADE	R\$ 176,60	R\$ 176.600,00
23	ULTRASSOM DE PUNHO	1.000	UNIDADE	R\$ 120,43	R\$ 120.430,00
24	ULTRASSOM DE JOELHO	1.000	UNIDADE	R\$ 121,86	R\$ 121.860,00
25	ULTRASSOM DE TORNOZELO	1.000	UNIDADE	R\$ 104,67	R\$ 104.670,00
26	ULTRASSOM DE PE	1.000	UNIDADE	R\$ 126,60	R\$ 126.600,00
27	ULTRASSOM PELVICO MASCULINO/PROSTATA	1.000	UNIDADE	R\$ 141,25	R\$ 141.250,00
28	ULTRASSOM PELVICO FEMININO	1.000	UNIDADE	R\$ 117,25	R\$ 117.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.495.90,00

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até o sétimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.





4.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pela tabela IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 16/2024, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

7.1 Dos motivos para o descredenciamento: Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

7.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

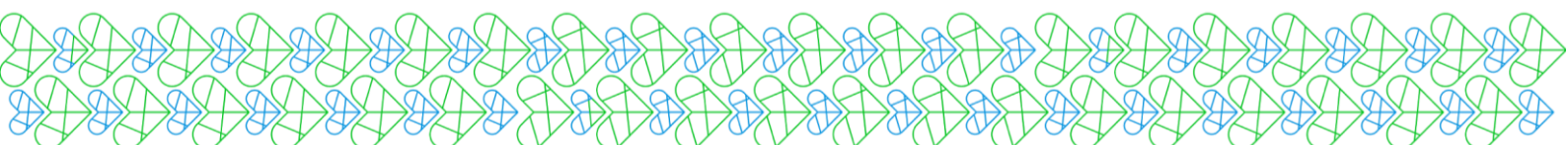
7.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.4 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

7.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.6 No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;





7.1.8 Pela instituição credenciada:

7.1.8.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.2.1 No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.2.2 A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.2.3 Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;

7.2.4 A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

7.2.5 A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

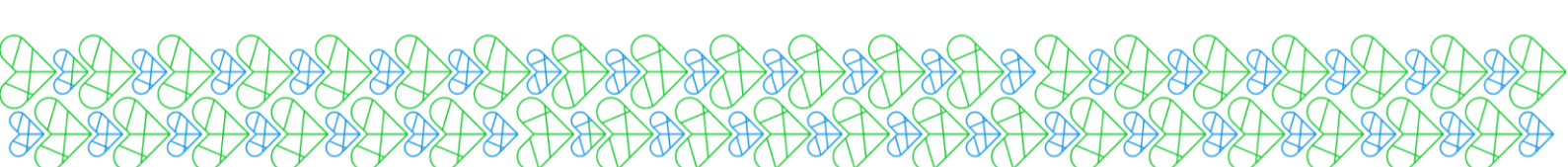
7.2.6 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

7.2.7 Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.4.1 Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;





7.4.2 Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.4.4 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

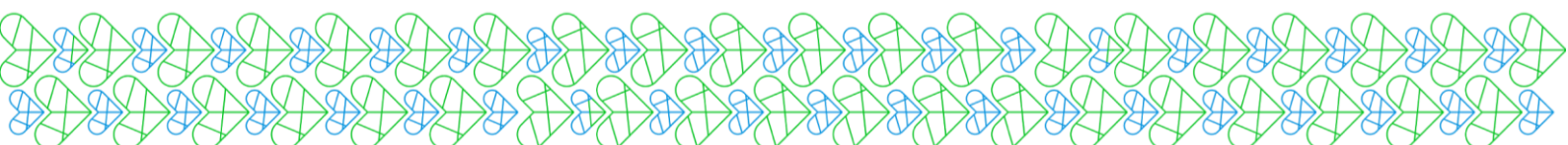
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Contratante:

- 8.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados possam ter acesso ao serviço credenciado;
- 8.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- 8.1.5 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.2. – Contratada:

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos veículos e a prestação do serviço realizado ao mesmo;
 - 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
 - 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo o art. 139.

9.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

02.007.002.10.301.0017.2073.33903400 – Ficha: 305

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

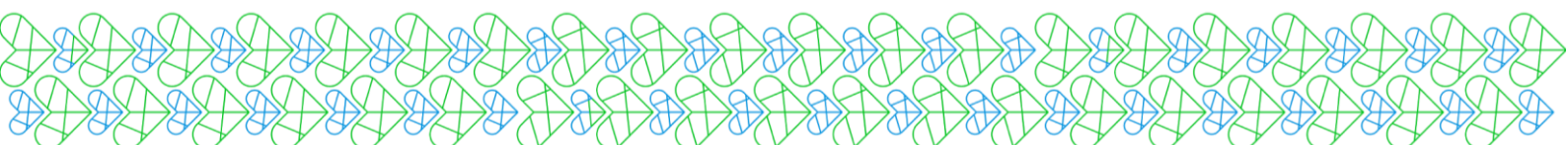
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Nova Lei Nacional de Licitações e Contratos, art. 92, § 1º.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS





15.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG, _____ de _____ de 2025.

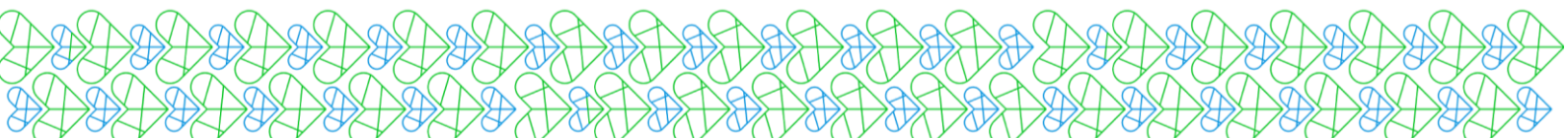
ELIAS SILVEIRA GODINHO
Prefeito
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF





ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025

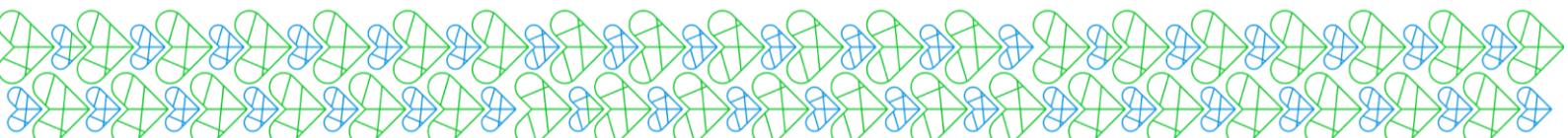
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO XVII DO ART. 92 DA LEI 14.133/21.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º,
inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro
de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como do inciso XVII do Art. 92
declarando que o licitante cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei,
bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para
reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

_____de _____de 2025.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da
empresa





ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO

A empresa _____ Registrada sob o CNPJ _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Física interessadas em firmar Contrato para a prestação de serviço, de forma continuada, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, na área médica, que tenham em seu quadro, profissionais médicos especializados em exames de ultrassonografia, para atuarem no Centro de Saúde Municipal, conforme especificações contidas no edital e **declara** que:

- Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo o Termo de Referência e tabela de preço neste edital, por valores iguais ou preços menores aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas em seus Anexos;

Nome e Assinatura – Representante Legal da Empresa

